



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**PORTARIA TRT GDG Nº 615/2017**  
(Protocolo nº 07.618/2017)

João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o protocolo administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

### **R E S O L V E**

I – **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados e qualificados, para gerir e fiscalizar o Contrato TRT nº 43/2017, firmado entre este Tribunal e a empresa **URBIETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, da Subestação Abrigada e dos Grupos Geradores do Edifício Sede deste Tribunal:

- **Gestor Titular: PAULO VINÍCIUS CABRAL CAETANO**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 245.084.756, lotado na Secretaria Administrativa - SADM (NEMA);

- **Gestor Substituto: CIRO FERNANDES DE FERREIRA**, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 235.215.934, lotado na Secretaria Administrativa - SADM (NEMA);

II – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – **Recomendar** aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e DA\_e TRT13.

(datado e assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral